



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.
Administração 2013/2016

DECRETO Nº 250/2013 – DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

FIXA A DATA PARA RECOLHIMENTO DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 84 e 92 da Lei nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a data de 30 de abril de 2013, para recolhimento, em Cota Única, com desconto de 10% (dez por cento), dos valores inerentes à Taxa de Fiscalização e à Taxa de Vigilância Sanitária, exercício 2013.

Art. 2º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em até 03 (três) vezes, sem desconto, acréscimo ou multa, com vencimento nas datas abaixo especificadas:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	30/04/2013
2ª	31/05/2013
3ª	28/06/2013

Parágrafo Único – O contribuinte que optar pela forma de pagamento prevista no *caput*, deverá solicitar o respectivo carnê de pagamento no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 30 de abril do corrente ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita,
Rio Novo do Sul/ES, 27 de FEVEREIRO de 2013.


MARIA ALBERTINA MENEGARDO FREITAS
Prefeita Municipal